LEI MUNICIPAL Nº 5.109, 18 DE NOVEMBRO DE 2011

FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, O DIA DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

 Autor: Ver. Fabrício de Oliveira Machado.

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Guarda Civil Municipal” no âmbito do Município de Pouso Alegre, a ser comemorado anualmente, no dia 10 de outubro, que também é o dia Nacional do Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. O Dia do Guarda Civil Municipal fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, podendo o Poder Executivo, dentro de sua conveniência e oportunidade, avocar para si a definição do programa do evento.

Art. 3º. Por ocasião das comemorações do “Dia do Guarda Civil Municipal” poderão ser realizadas atividades oficiais em parceria com organizações governamentais e não governamentais, mediante a realização de ações voltadas à população, quais sejam: conscientização sobre o trânsito, vigilância, ronda, patrulhamento, proteção e defesa dos cidadãos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.